



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel (35) 3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
COQUEIRAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 89 do Regimento Interno, promulga:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a partir de 01 de janeiro de 2025, aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, tomando como base de cálculo os vencimentos do mês de dezembro de 2024.

Parágrafo único – A revisão ora autorizada, caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição da República.

Art. 2º- O percentual previsto no artigo 1º desta Resolução está de acordo com índice de reajuste do salário mínimo nacional, para o exercício de 2025, concomitante ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Coqueiral.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/01/2025.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

Inásia Maria Lasmar
Presidente

Aid Avila Lasmar
Secretário